



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE GOIÁS
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.312, DE 11 DE MAIO DE 1 988.

**Redime dívida de Contribuição de
Melhoria.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE GOIÁS APROVOU E
EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica redimido da dívida de contribuição de /
melhoria (asfalto e meio-fio) o seguinte imóvel: parte do lote nº
10, Quadra 22, IV seção, com área de 360 metros quadrados, à /
Rua Flauzino Pedro da Silva (ex-Rua 18), Centro, nesta cidade, de
propriedade da viúva JANETE PEREIRA DOS SANTOS, C.I. Registro Ge /
ral nº 788.595-SSP/GO, dívida esta no valor inicial de Cz\$
15.000,00 (quinze mil cruzados), referente a 54 metros quadrados /
de pavimentação asfáltica e meio-fio.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de /
sua publicação em placards, revogando-se as disposições em contrá
rio.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE /
GOIÁS, 11 de maio de 1 988.

Gercino Martins Parreira,

PREFEITO MUNICIPAL

César de Freitas Silva

SECR. GERAL DA PREFEITURA